



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

## Diligência PE 024/2021 - Análise Técnica sobre a Proposta - POTENCIAL

4 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

17 de maio de 2021 11:45

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **024/2021** (SEI nº 2021/3586) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **POTENCIAL**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **quarta-feira, 19/05/2021, às 12:00 h**.

--

Att,  
Iano Sá

---

Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: (92) 2129-6743  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

**Proposta-Ajustada-TJAM---Grupo-Hunt.pdf**  
2831K

---

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldojunior@tjam.jus.br>

19 de maio de 2021 09:59

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezado Iano, bom dia.

Foi necessário que esta DVL abrisse consulta junto à Assessoria Jurídica em virtude do mandado de segurança juntado pela licitante em sua proposta.

Por isso só conseguiremos responder à diligência solicitada acima após a manifestação daquele setor.

Tendo isto em vista, será necessário postergar o prazo de resposta por no mínimo 24 horas. Contudo, tão logo

recebamos a resposta da Assessoria, encaminharemos para vocês nossa análise técnica.

Caso tenham alguma dúvida, nos colocamos à disposição.

At.te,



**Geraldo Rocha Júnior**  
Divisão de Infraestrutura e Logística  
Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Iano Sa e Souza de Wanderley** <iano.wanderley@tjam.jus.br>

19 de maio de 2021 10:13

Para: Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Geraldo,  
Ciente.

--

**Att,**  
**Iano Sá**

---

**Comissão Permanente de Licitação (CPL)**

**Contato: (92) 2129-6743**

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Geraldo Jorge Sales Rocha** <geraldo.junior@tjam.jus.br>

19 de maio de 2021 14:47

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Boa tarde Iano,

Solicitamos que a licitante retifique sua proposta comercial, bem como esclareça o ponto levantado pela Assessoria Jurídica deste Poder, conforme documento em anexo.

At.te,



**Geraldo Rocha Júnior**  
Divisão de Infraestrutura e Logística  
Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Resposta à consulta jurídica - DVIL.pdf**

163K



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021-TJAM**

Licitante: **POTÊNCIAL HUMNO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA**

Interessado: **Divisão de Infraestrutura e Logística**

Assunto: **Limitação na base de cálculo de contribuições federais**

**CONSULTA VIA E-MAIL**

Trata-se de questionamento via comunicação eletrônica (e-mail) em que a Divisão de Infraestrutura e Logística solicita “um suporte jurídico a fim de elucidar se a licitante pode deixar de apresentar os percentuais das contribuições sociais em sua proposta comercial”.

Na decisão judicial anexa ao e-mail, a licitante fora beneficiada com a limitação de 20 salários mínimos na base de cálculo das contribuições parafiscais destinadas a terceiros. Veja:

Ante o exposto, **CONCEDO A LIMINAR**, para determinar que autoridade impetrada se abstenha de exigir contribuições parafiscais destinadas a terceiros sobre o que exceder 20 salários mínimos.

Na proposta do licitante anexa ao e-mail, consta um percentual zero na alíquota das respectivas contribuições parafiscais destinadas a terceiros (salário educação, SESC ou SESI, SENAI – SENAC, SEBRAE, INCRA). Confira:

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                  |        |             |
|--|----------------------------------|--------|-------------|
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições | %      | Valor (R\$) |
| A INSS   |                                  | 20,00% | R\$ 426,71  |
| B Salário Educação   |                                  | 2,50%  | R\$ 53,34   |
| C SAT  |                                  | 3,00%  | R\$ 64,01   |
| D SESC ou SESI   |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| E SENAI - SENAC  |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| F SEBRAE   |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| G INCRA  |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| H FGTS   |                                  | 8,00%  | R\$ 170,68  |
| Total  |                                  | 33,50% | R\$ 714,74  |

| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições |                                  |        |             |
|--|----------------------------------|--------|-------------|
| 2.2  | GPS, FGTS e outras contribuições | %      | Valor (R\$) |
| A INSS   |                                  | 20,00% | R\$ 276,45  |
| B Salário Educação   |                                  | 2,50%  | R\$ 34,56   |
| C SAT  |                                  | 3,00%  | R\$ 41,47   |
| D SESC ou SESI   |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| E SENAI - SENAC  |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| F SEBRAE   |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| G INCRA  |                                  | 0,00%  | R\$ -       |
| H FGTS   |                                  | 8,00%  | R\$ 110,58  |
| Total  |                                  | 33,50% | R\$ 463,05  |



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Ocorre que a decisão judicial em comento, como se viu, limitou apenas a base de cálculo das referidas contribuições, sem causar nenhuma interferência nas respectivas alíquotas das exações.

Pelo exposto, **esta Assessoria Administrativa opina no sentido de que, ainda que considerada a limitação de 20 salários mínimos na respectiva base de cálculo determinada pela decisão judicial aludida, a proposta anexa ao e-mail, ora analisada, não apresenta as alíquotas e os valores corretos para fins da incidência das contribuições federais em comento**, de modo que a licitante deverá apresentar os percentuais das contribuições sociais e os valores em sua proposta comercial e posteriormente, se for o caso, limitar a base de cálculo na forma determinada pela decisão judicial anexa.

Além disso, para que haja cumprimento da decisão judicial com segurança jurídica durante o certame licitatório respectivo, **esta Assessoria Administrativa sugere que a licitante comprove que não houve suspensão dos efeitos do referido ato jurisdicional**.

Manaus, 19 de maio de 2021.

Diego Demetrio de Souza  
Assistente Judiciário da Assessoria Administrativa da SGA

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho  
Diretor da Assessoria Administrativa da SGA